

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1373 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1373

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura

Processo(s) paradigma(s): REsp 2191364/RS e REsp 2198235/CE

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se o IPI não recuperável incidente sobre a operação de compra de mercadoria para revenda íntegra a base de cálculo dos créditos da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins.

Há determinação de **SUSPENSÃO** dos processos que tratem dessa matéria.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 19 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410